

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**

**PACTO PELO FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL,  
SOCIALMENTE JUSTA E AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL DO  
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA**

CONSIDERANDO, o Município de Floresta do Araguaia, como sendo o maior produtor de abacaxi do Estado do Pará e do Brasil, e identificando a necessidade de melhorar sua forma de produção, atendendo as evoluções tecnológicas e jurídicas para o alcance dos objetivos da sustentabilidade;

CONSIDERANDO, que é preciso recuperar e favorecer a recuperação das áreas verdes, preferencialmente com vegetação nativa, visto que Floresta do Araguaia tem 9,64% de Remanescente Florestal, priorizando áreas de entorno de nascentes, solos expostos, erodidos e degradados e margens de cursos d'água naturais, bem como a criação de áreas de reserva para abrigo da vida silvestre;

CONSIDERANDO, que é preciso assegurar à atual e às futuras gerações a disponibilidade dos recursos hídricos, na medida de suas necessidades e em padrões qualitativos e quantitativos adequados aos respectivos usos. Especificamente em Floresta do Araguaia os rios Lajeado, Florestinha, Bananal, Grotão, Pau Ferrado, Salobro, Pau D'arco, Araguaia, entre outros mananciais de água que existem no município;

CONSIDERANDO, que é preciso assegurar a dignidade da pessoa humana protegendo e garantido seus direitos enquanto cidadão;

CONSIDERANDO, que o Cadastro Ambiental Rural criado em âmbito nacional através da lei 12.651/2012, é uma ferramenta estratégica e de fundamental importância para a proposição e desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a gestão ambiental local e o desenvolvimento rural sustentável;



**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**

CONSIDERANDO, que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (CF, art. 225).

RESOLVEMOS firmar o presente pacto, visando o combate ao desmatamento, a promoção de ações de desenvolvimento sustentável, a recuperação de áreas degradadas e a regularização ambiental dos imóveis rurais do município de Floresta do Araguaia, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo o esforço comum entre os signatários, de forma harmônica e orientada, para o combate da degradação dos recursos naturais existentes no município, bem como da preservação da vida, aliada ao desenvolvimento econômico socialmente justo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – os signatários do presente termo se comprometem em mobilizar e articular com toda a sociedade com o intuito de incentivar novas adesões ao presente pacto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – a assinatura do presente pacto confere aos signatários a adesão a todos os seus termos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – os signatários poderão a qualquer tempo, sugerir mudanças nos termos deste instrumento, desde que, visem o melhor cumprimento e aprimoramento de seus objetivos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – COMPROMISSO ENTRE OS SIGNATÁRIOS POR TEMÁTICA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**

Os signatários se comprometem a usarem as indicações a seguir como instrumento norteador de suas ações e tomadas de decisões para cada temática que direta ou indiretamente estejam se relacionando:

**AMBIENTAL:**

- a) Restauração florestal das áreas de relevante interesse ecológico no município, a serem apontadas no plano de Ação que será detalhado com o grupo de combate ao desmatamento criado;
- b) Alcance da meta (de 80%) de imóveis inscritos no Cadastro Ambiental Rural – CAR;
- c) Combate ao desmatamento ilegal;
- d) Combate do uso do fogo sem as devidas autorizações e combate as queimadas;
- e) Boas práticas agropecuárias: manejo conservacionista do solo;
- f) Recuperação de áreas degradadas;
- g) Proteção e recuperação das APP'S;
- h) criação de unidades de conservação municipais.
- j) Aumentar as áreas com vegetação nativa para abrigo da vida silvestre garantindo assim a sua proteção e desenvolvimento;

**SOCIAL:**

- b) incentivar e auxiliar a promoção da qualificação dos trabalhadores do meio rural e urbano;
- c) respeito as pessoas;
- d) incentivo ao resgate/ recuperação/preservação de valores culturais e cívicos do município;

**ECONÔMICA:**

- a) Apoiar e promover a regularização ambiental dos empreendimentos e empreendedores que se encontram na informalidade;
- b) Desburocratização dos procedimentos de licenciamento ambiental para a implantação das atividades econômicas de relevante interesse no município sempre alinhadas com as diretrizes das políticas ambientais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**

- c) Regularização de 100% dos empreendimentos que exerçam atividades econômica no município de Floresta do Araguaia.
- d) Regularização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
- e) Promoção da implantação do sistema Sistemas Agroflorestais – SAF's junto aos produtores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PROMOÇÃO DA CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL**

Os signatários devem desenvolver campanhas de comunicação e/ou divulgação junto aos consumidores, fornecedores e clientes, esclarecendo e conscientizando sobre os compromissos assumidos neste instrumento, e da importância da preservação do meio ambiente como meio de melhorar a qualidade de vida das pessoas pela promoção do desenvolvimento social e econômico sustentável.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS METAS**

Meta 1 – Plantio de mudas de espécies nativas e/ou frutíferas anualmente. Privilegiando áreas de preservação permanente e espaços públicos no município;

Meta 2 – Realização de oficinas anualmente com os produtores levando instrução e treinamentos para o combate ao desmatamento, uso do fogo e de defensivos agrícolas.

Meta 3 – Recuperação das nascentes dos principais rios do município. Priorizando os Rios: Rio Bananal e Rio Lajeado.

Meta 4 – Realização de oficinas anualmente, voltadas para a qualificação de trabalhadores e trabalhadoras do meio rural e urbano no sentido de aumentar o nível de qualificação da mão de obra no município e consequentemente agregando valor a sua mão de obra.

Meta 5 – Regularizar 100% dos empreendimentos efetivo e/ou potencialmente poluidores no município, de forma escalonada. Iniciando pelos empreendimentos que geram Grande impacto, seguido pelos de Médio e Pequeno impacto.



**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**

Meta 6 – Fiscalização e cobrança da regularização ambiental dos agentes que realizam captações de água de forma irregular em rios, lagos e nascentes do município para finalidades econômicas sem o devido licenciamento.

Meta 7 – Regularização com a devida aprovação da lei do Serviço de Inspeção Municipal – SIM por parte da câmara legislativa.

Meta 8 - Destinação adequada das embalagens de defensivos agrícolas por parte dos produtores e revendedores. Através de ações de educação ambiental e de fiscalização.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente pacto tem prazo de validade indeterminado passando a gerar efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura.

E, por estarem assim ajustadas, assinam os signatários o presente pacto, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que surta os seus efeitos legais.

Floresta do Araguaia – PA, 09 de março de 2017.

*Claudinei Borges Barbosa*

Claudinei Borges Barbosa  
Vice-prefeito de Floresta do Araguaia

*Glenio Ferreira Oliveira*

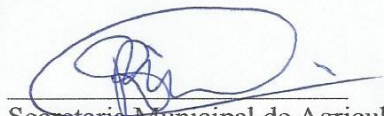
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos – SEMMARH  
Glenio Ferreira Oliveira  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

*Francisco das Chagas Lopes da Silva*

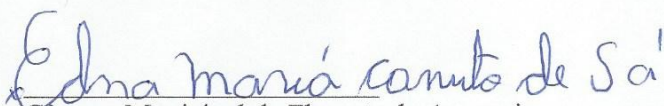
Secretaria Municipal de Saúde  
Francisco das Chagas Lopes da Silva  
Secretário Municipal de Saúde



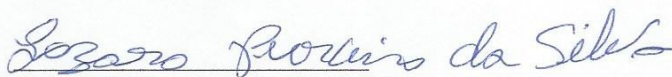
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**



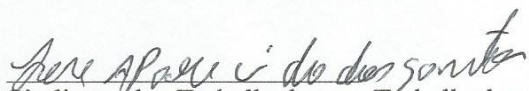
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável  
Ronildo da Silva Pereira  
Secretário Municipal de Agricultura



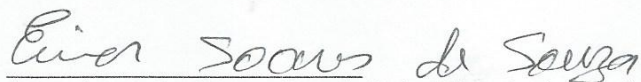
Câmara Municipal de Floresta do Araguaia  
Edna Maria C. de Sá  
Vereadora



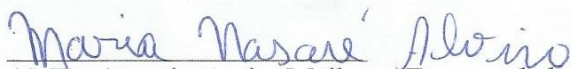
Câmara Municipal de Floresta do Araguaia  
Lazaro Purcino da Silva  
Vereadoro



Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais da Agricultura Familiar de Floresta  
do Araguaia  
CNPJ: 01.959.243/0001-14  
José Aparecido dos Santos (Presidente)



Associação dos Barqueiros de Bela Vista do Araguaia  
CNPJ: 12.196.968/0001-14  
Erimar Soares de Souza (Presidente)



AME - Associação das Mulheres Empreendedoras  
CNPJ: 02.162.264/0001-77  
Maria de Nazaré Alvino (Presidente)

